



AVISO - CORONAVÍRUS

RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO DA COVID-19 NAS ROTINAS INSTITUCIONAIS Atualização Nº 09 - Definida em 13/10/2021

Considerando a redução da taxa de transmissão de COVID em nosso estado desde o último documento de julho (de 0,74% para < 0,5% em 20/09/2021) e também da taxa de ocupação dos leitos de UTI em nosso estado (de 56% para 6 % no mês de setembro nos serviços privados) e também de queda destes índices em todo o país, fica determinado que, a partir do dia 13 de outubro de 2021, estaremos reduzindo as restrições prévias em alguns setores. Seguem as normas atualizadas:

SOBRE VISITANTES:

- Unidades de Internação / Alas:

1. Além do acompanhante, devido a questões logísticas de espaçamento entre os visitantes e pacientes/recém-nascidos, fica definido:

Enfermaria

Número de visitantes no dia: 03, sendo 01 por vez;

Horário de visitas: Manhã (10h às 14h) Tarde (16h às 20h);

Apartamentos

Número de visitantes no dia: 06, sendo 02 por vez;

Horário de visitas: Manhã (10h às 14h) Tarde (16h às 20h);

Suítes:

Número de visitantes no dia: 16, sendo 04 por vez (se da mesma família ou 02 por vez (se famílias diferentes);

Horário de visitas: 09h às 20h.

2. MUDANÇA: Liberada entrada de acompanhante ou visitante pertencente aos seguintes grupos:

- a. Pessoas com mais de 65 anos;
- b. Pessoas com doenças cardíacas, renais, etc;
- c. Crianças menores de 12 anos;
- d. Pessoas não vacinadas.

Observação: No caso de crianças entre 2 – 12 anos, em uso de máscara, bem como de pessoas não vacinadas, se for o desejo da paciente que o mesmo esteja presente nas visitas ou como acompanhante, o mesmo deverá assinar um TCLE (Termo de Consentimento Livre Esclarecido específico) no qual se responsabilizará pelos riscos ao qual será exposto ou os riscos que apresentará para o binômio mãe-filho;

3. Durante o internamento, será autorizado TRÊS trocas de acompanhante ao dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)

4. Permitida a permanência do bebê no leito da genitora (alojamento conjunto);

5. Proibido uso de lençóis longos que cobrem as laterais do carrinho no bercinho do recém nascido, por impedir a visualização e predispor a queda;

6. Mantido a autorização para o serviço de decoração dos quartos, sendo permitida visita prévia do profissional da decoração, assim como retirada do material;

7. Mantida rotina de atendimento ao paciente com suspeita ou diagnóstico de COVID-19 de acordo com os protocolos institucionais;

8. Autorizado retorno da rotina de banho educativo;

- **UTIN A e UI:**

09. AMPLIADOS os horários de visita dos PAIS aos bebês internados na UTIN A e UI, no mesmo momento a todos os leitos:

a. UTIN (até 2 acompanhantes por vez):

MANHÃ: 10h às 11h

TARDE: 15h às 16h.

b. UNIDADE INTERMEDIÁRIA:

1. MANHÃ: 09 às 10 h / 12 às 13 h
2. TARDE: 15 às 16 h / 18 às 19 h
3. NOITE: 20 às 21 h.

10. Autorizada a visita dos avós aos bebês internados (2 por vez):

UTIN = Sexta-feira: 16:30 às 17:00 h

UI = Quarta-feira: 16:30 às 17:00 h

11. Liberada visita dos irmãos adolescentes (> 10 anos) apenas que estiverem vacinados;
12. Autorizada abertura da sala de apoio aos pais de bebês em UTIN e sala VIP;
13. Autorizada rotina de liberação dos pais para pegarem seus filhos no colo na UTIN A com a utilização de avental de mangas longas de uso habitual, sem necessidade de assinatura de nenhum Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;
14. Mantida rotina de utilização de avental de mangas longas pelas mães durante amamentação de bebês na UTIN e UI;

- Centro Cirúrgico:

SOBRE ACOMPANHANTES DURANTE CIRURGIAS:

- a. PARTO CESARIANA: autorizada a entrada de até três acompanhantes. Destes dois (além do paciente), um será o acompanhante legal (marido, familiar, acompanhante indicado pela paciente ou uma doula); o segundo um profissional indicado pela gestante conforme protocolo interno (doula, fotógrafo ou profissional de saúde na modalidade acompanhante - seja convidado ou contratado); o terceiro eventual poderá ser um médico ou enfermeiro conforme protocolo interno.
- b. PARTO NORMAL: autorizado a entrada de até três acompanhantes. Destes dois (além do paciente), um será o acompanhante legal (marido, familiar, acompanhante indicado pela paciente ou doula); o segundo um profissional indicado pela gestante conforme protocolo interno (doula, fotógrafo ou profissional de saúde na modalidade acompanhante - seja convidado ou contratado); o terceiro eventual poderá ser um médico ou enfermeiro cadastrado na CSH conforme protocolo interno.

- Recepção / Agendamento / Exames:

17. Mantida rotina de organização das recepções, intercalando assentos para propiciar distanciamento social, e com definição de capacidade máxima de 50% da ocupação;

18. Proibição de acompanhantes para pacientes em realização de exames. Em casos excepcionais com autorização do médico, pode-se liberar em caso de necessidade da presença do mesmo, desde que não pertença aos seguintes grupos:

- i. Crianças não vacinadas para COVID;
- ii. Pessoas com sinais e sintomas característicos de quadro gripal;

A Direção.